



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

GABINETE DE PREFEITA



A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
EM: 07/01/2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARAMIRANGA - CE
RECEBIDO EM: 06/01/2021

Responsável
ana caetano

EMENTA: FIXA O MENOR SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - No ano de 2021 o menor salário a ser pago aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro permanente do Município de Guaramiranga, corresponderá ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º - Aplicar-se-á o parâmetro salarial fixado no artigo 1º aos vencimentos dos servidores cujo salário base é o valor correspondente a um salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaramiranga/CE, aos 04 de janeiro de 2021.

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA